



# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

ATOS DO EXECUTIVO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TORRE DE TV DIGITAL. FUNDAMENTO LEGAL:  
Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025. DOTAÇÃO: SEC. DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA  
INFRAESTRUTURA Outros Serviços de PF Fonte 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES:  
Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00036/2025 - 10.03.25 - VALDERI JOSÉ DE MACEDO - R\$ 10.000,00.



# SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

---

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

## ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TORRE DE TV DIGITAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALDERI JOSÉ DE MACEDO - R\$ 10.000,00.

Alcantil - PB, 10 de Março de 2025

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO – Prefeito



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 125/2025

## PROMOVE EXONERAÇÃO À PEDIDO DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM e ainda de acordo nas disposições do Artigo 35 da Lei nº 13-B – Estatuto dos Servidores Municipais de Alcantil e considerando:

I – Que por ser direito disponível, os servidores municipais, salvo impedimentos, podem exercer o livre direito a unilateralmente dissolver vínculos laborativos com a municipalidade;

II – Que não compete ao Gestor Municipal nos casos de pedido de exoneração, exigir motivação do requerente. Competindo apenas determinar providências administrativas na verificação de “ocorrências externas” para tal ato ou qualquer outro meio danoso que tenha levado que o servidor tenha optado pela demissão pedida. Não se constatando qualquer ocorrência ou circunstância havida dentro da relação de trabalho que tenha “forçado” o ato de pedido de exoneração, há de que se acatar o pleito;

III – Que no tocante ao pedido de exoneração, apresentado pela servidora **JAQUELINE MENDONÇA ALVES**, que ingressou no quadro de pessoal do Município de Alcantil – PB, por meio de aprovação em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **MERENDEIRA**, nomeada através da Portaria Nº 141/98, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, não há qualquer empecilho de ordem legal ou administrativa que enseje negativa ao postulado.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **JAQUELINE MENDONÇA ALVES**, RG nº **1.318.186** – 2ªVIA **SSDS/PB** e CPF nº **503.841.044-87**, do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme Portaria nº 141/98, datada de 10 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Declarar, face a exoneração ora deferida, a vacância do cargo ocupado pelo exonerado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Alcantil-PB, 14 de março de 2025.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
Prefeito Constitucional



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0008 – 2025, de 10 de março de 2025.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E  
TRABALHADORA DE ALCANTIL, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e discutir a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

**CONSIDERANDO** o Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (CES-PB), em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** as Leis a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 196 do Conselho Estadual de Saúde/PB, de 14 de janeiro de 2025;



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO e Decreto Estadual Nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada, a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Alcantil realizar no dia 10 de abril e Decreto Estadual Nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025, local do evento com endereço R. Dr. Epitácio Pessoa, S/N, Centro, Umbuzeiro-PB, CEP- 58.497-000.

**Art. 2º** - O tema central da Conferência será, "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano";

**Art. 3º** - A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e homologado mediante Resolução da 15ª CIR-Comissão Inter gestores Regional.

**Art. 5º** - As normas de organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pela 15ª CIR-Comissão Inter gestores Regional.

**Art. 6º** - As despesas com a organização da realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

---

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

---

Registra-se;  
Publica-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 10 de março de 2025.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO  
*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*



# SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dê-se ciência;  
Publica-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 14 de março de 2025.

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**  
*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

SEMANÁRIO OFICIAL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil/PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.